



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



DI n. 230/2017/SUPLIC/SAD

Várzea Grande - MT, 15 de setembro de 2017.

A Ilmo. Sr.

DANIEL FELIPE FIGUEIREDO DE ARRUDA

Superintendente de Compras SAD/VG

Senhor Superintendente,

Por meio desta encaminho o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, atacando especificações contidas no termo referencia do Pregão Eletrônico n. 41/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos.

Solicitamos prestar as informações no prazo legal, sob pena de prorrogação.

Atenciosamente,

Recelvi

Alme Arantes Correa
Coordenadora de Compras
Superintendência de Compras ISAN

15/09/2017

10:04

[Handwritten Signature]
Daldiney Fidelis Nogueira
Pregoeira

Pedido de esclarecimento PE 41/2017

Aline Zagui <aline.zagui@linkbeneficios.com.br>

sex 15/09/2017 07:38

pregaovg@hotmail.com <pregaovg@hotmail.com>

Município de Várzea Grande MT

Edital de Licitações

REF. Pregão Eletrônico Nº 41/2017

A empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELEI EPP, inscrita no CNPJ 12.039.966/0001-11, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 41/2017, vem pela presente, solicitar os seguintes esclarecimentos;

Atual Fornecedor

Esclarecimentos ao Pregoeiro: O objeto licitado já era prestado por alguma empresa? Em caso positivo qual a empresa que presta os serviços atualmente?

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

Esclarecimentos: Entendemos que o prazo de atesto das Notas Fiscais encontra-se incluso no prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, desta maneira estamos corretos no entendimento?

14.5. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores

Esclarecimentos: Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de, o prazo de 04 horas se torna muitas vezes inviável para realização dos atendimentos, sendo assim o estabelecimento credenciado realizará o atendimento do chamado no menor prazo possível tendo em vista à necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante, desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem?

14.11. Das especificações dos serviços de geometria:

14.11.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo, e todos os outros serviços afins.

14.11.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Esclarecimentos: Entendemos que os serviços supracitados no subitem 14.11 serão realizados pelos estabelecimento credenciados, desta maneira estamos corretos no entendimento?

14.12. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

14.12.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto, e todos os outros serviços afins.

14.12.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Esclarecimentos: Entendemos que os serviços supracitados no subitem 14.12 serão realizados pelos estabelecimento credenciados, desta maneira estamos corretos no entendimento?

14.27.1.3. Os prazos para execução das manutenções/repares necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum

acordo com a Contratada, levando-se em consideração sua complexidade e grau de avaria não excedendo a 120 (cento e vinte) horas quando se tratar de manutenção corretiva e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os serviços de pequena monta (manutenções operacionais/preventivas), a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo aos serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor da base.

Esclarecimentos: Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, os prazos de 48 horas e 120 horas se torna muitas vezes inexecutável para realização dos serviços de manutenções preventivas corretivas, sendo assim o estabelecimento credenciado realizará o serviço de manutenção no menor prazo possível tendo em vista à necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante, desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem?

4.7. Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das montadoras Volkswagen, Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Fiat, Renault, Case, Komatsu, New Holland, Honda, Yamaha ou de outras empresas por ocasião de alteração da frota da Administração Pública Municipal.

Esclarecimentos: Entendemos que caso existam as concessionárias as mesmas poderão estar cadastradas em outras cidades do estado, como por exemplo, na capital Cuiabá, desta maneira estamos corretos no entendimento?

1. O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá, no mínimo:

14.28.1.1. Viabilizar a manutenção da frota na rede credenciada mediante a apresentação de cartão magnético, próprio e vinculado a cada veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada mediante senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada da contratada, conforme dados informados pela Contratante.

Esclarecimentos: Disponibilizaremos um sistema tecnológico integrado entre estabelecimentos credenciados e contratante, não sendo necessário a utilização do cartão magnético em POS nos estabelecimentos, uma vez que todas as funcionalidades e solicitações será realizada mediante ao sistema tecnológico em ambiente web, desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem ?

Att,

Aline Zagui | Licitação
Telefone: (19) 3114-2700 – Ramal 2715
E-mail: aline.zagui@linkbeneficios.com.br



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo de uso exclusivo dos destinatários. O conteúdo não deve ser revelado. Caso você não seja o destinatário autorizado a receber esta mensagem, não poderá usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nesse e-mail, por favor, comunique ao remetente e a elimine imediatamente. Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

This message, including its attachments, contains and/or may contain confidential and privileged information. If you are not the person authorized to receive this message, you may not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If this message is received by mistake, please notify the sender by immediately replying to this email and deleting its files. We appreciate your cooperation.
